Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.205 Data

Projeto de Lei nº 05/2015

Autor Prefeito Municipal de Pompeia

Assunto Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete alimentação e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 5 a 3 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 26/01/2015

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 05/2015

Observações:

Lei Nº 2.581 de ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Aos Senhores Vereadores

Ofício GP nº 044/2015

Pompeia, 23 de janeiro de 2015.

Projeto de Lei nº 5/2015

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete alimentação e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Vimos propor com o presente projeto de lei o tíquete alimentação no valor mensal de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), que é o que podemos oferecer no momento aos nossos dedicados servidores, considerando a crise econômica que o país está enfrentando e a incerteza de uma receita estável.

Dessa forma, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
23 JAN 2015
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O TÍQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que "Institui o tíquete alimentação e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O valor mensal do tíquete alimentação será de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), com reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica".

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

.

Pompeia, 23 de janeiro de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 5/2015

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O TÍQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei em epígrafe é matéria legal e constitucional.
Quanto ao mérito, nada a opor.
Pela aprovação.
Sala das Comissões, 26 de janeiro de 2015.

CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

FÁTIMA CAVALIÉRI
Membro da Comissão de Justiça e Redação

VALENTIM MARQUES DE ABREU JÚNIOR
Membro da Comissão de Justiça e Redação

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLLI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FÁTIMA CAVALIÉRI
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

NILSON FERNANDES DA SILVA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº 32.205

Projeto de Lei nº 05 ***/2015***

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto:

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete alimentação e dá outras providências.

	SIM	NÃO
Carlos Rogério Barbosa AUSENTE		
Claudirlei Santiago Domingues	1	
Elcio Rigotto Zapparoli	1	
Fátima Aparecida Cavalieri AUSENTE		
Marcio Rogério Caffer		1
Nilson Fernandes da Silva	1	
Valdemir Lopes Ferreira	1	
Valdir Cervelin		1
Valentim Marques de Abreu Júnior		1
Válter Bettio	1	
Vanderlei Ribeiro dos Santos	—	—

Sala das Sessões, _____

_____

1ª Secretária

...Municipal...

...vio por 5 a 3

...ado por _____ a _____

...eia, ____/____/____

_____

Pref...